



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - CCJR

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 285/2023

AUTOR: Deputado Alan Queiroz

EMENTA: “Estabelece diretrizes para a implementação de ações de prevenção e controle do diabetes em crianças e adolescentes matriculados nas escolas da rede de ensino público e privado no estado de Rondônia.”

RELATOR: Deputado Luizinho Goebel

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 285/2023 de 14 de novembro de 2023, de autoria do Deputado Alan Queiroz, que “Estabelece diretrizes para a implementação de ações de prevenção e controle do diabetes em crianças e adolescentes matriculados nas escolas da rede de ensino público e privado no estado de Rondônia.”

Tem por finalidade prevenir, detectar a doença ou evidências de vir a ocorrer, visando evitar ou protelar o seu aparecimento. Com diagnóstico precoce em crianças e adolescentes, evitar ou diminuir as graves complicações decorrentes do desconhecimento do diabetes. Além disso, conscientizar pacientes, familiares e a comunidade escolar sobre o tema, para trabalhar a adequada alimentação e prática de atividade física junto aos portadores de diabetes ou aos que apresentem risco do seu aparecimento.

O diabetes é uma doença crônica incurável que necessita de prevenção. A doença atinge não só adultos, mas também crianças e adolescentes, grande parte dos quais está matriculada na rede pública e particular de ensino no âmbito do Estado de Rondônia.

Sendo assim, após os trâmites de estilo foi encaminhado à essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação e por fim coube a este relator à responsabilidade de emitir parecer.

É o relatório.

2. PARECER

Nobres membros dessa Comissão, a proposição: “Estabelece diretrizes para a implementação de ações de prevenção e controle do diabetes em crianças



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

e adolescentes matriculados nas escolas da rede de ensino público e privado no estado de Rondônia.”

Compete a da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, se manifestar quanto à constitucionalidade ou juridicidade da matéria.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, em obediência à Constituição Estadual, sendo ainda de acordo com o art. 146, inciso III e art. 153, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Dessa forma, visto o relato, de acordo com análise e arguições que me competem, na forma regimental, elencado no art. 29, §1º e I e III do Regimento Interno, não havendo nenhuma objeção, o parecer deste relator, em termos de legalidade, é favorável à propositura, visto que o Projeto de Lei apresenta todos os requisitos indispensáveis para a sua aprovação.

Considerando as justificativas do autor, acreditamos justa e relevante à proposição.

3. VOTO

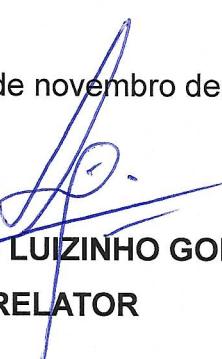
Com base na análise dos dispositivos constantes do Projeto de Lei, considerando as justificativas apresentadas pelo nobre Autor, e, seguindo a análise do referido Projeto, o mesmo se encontra dentro da legalidade e constitucionalidade.

Após apreciação, em face do exposto, salvo melhor juízo, voto FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 285/2023.

VOTO: PARECER FAVORÁVEL.

É como voto.

Plenário das Comissões, 30 de novembro de 2023.


DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL
RELATOR



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER N° 253/24

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Luizinho Goebel, favorável ao Projeto de Lei nº 285/2023 de autoria do Deputado Alan Queiroz. Estabelece diretrizes para a implementação de ações de prevenção e controle do diabetes em crianças e adolescentes matriculados nas escolas da rede de ensino público e privado no Estado de Rondônia.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Deputado Delegado Lucas, Deputado Alan Queiroz, Deputado Luizinho Goebel e a Deputada Dra. Taíssa.

Plenário das Deliberações, 19 de março de 2024.

Deputado Delegado Lucas
Presidente em Exercício/CCJR

Deputado Luizinho Goebel
Relator